

**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator MAURICIO FARIA**

Ref.: Relatório Anual de Fiscalização – RAF – referente ao exercício de 2019 do Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP.

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente do Relatório Anual de Fiscalização (RAF) referente ao exercício de 2019 do Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMSP), encartado à peça 06 destes autos eletrônicos.

Em atendimento ao determinado à peça 46, retornam os autos para análise e manifestação acerca da documentação acrescida, conforme Quadro 1.

Quadro 1 - Relação dos responsáveis oficiados

Ofício	Oficiados	Manifestação
13974/2020 - peça 12 14441/2020 - peça 19	Dario José Barreto – Superintendente do SFMSP	peças 23/27
12222/2021 - peça 30	Alexandre Modonezi de Andrade - Secretário Municipal das Subprefeituras	peças 43/44

Fonte: eTCM 008738/2020

2. ANÁLISE

Registra-se que houve manifestações sobre apontamentos relacionados às Infringências e Propostas de Determinação, peça 06, pp. 55/63, constantes dos processos de auditoria que subsidiaram o RAF de 2019 do SFMSP, apensados a estes autos eletrônicos, conforme demonstrado a seguir:

Quadro 2 – Manifestações constantes dos processos que subsidiaram o RAF

Item	Infringência/Proposta de Determinação	Manifestação	eTCM	Peça	Situação
6.1 Para o Serviço Funerário do Município de São Paulo					
Gestão Orçamentária					
Notas Explicativas					
<u>Infringência</u>					
6.1.1.	As Notas Explicativas não apresentaram todos os eventos relevantes ocorridos no exercício, além de não detalharem de forma suficiente as informações presentes das demonstrações contábeis frente às orientações do MCASP 8ª edição (subitens 3.1 3.2 e 5.9.) Dispositivos não observados: ⇒ Alíneas “h” e “j” do subitem 2.3 da Parte V do MCASP 8ª edição; ⇒ Alínea “c” do subitem 8.2 da Parte V do MCASP 8ª edição; ⇒ Subitem 12.3 da Parte II do MCASP 8ª edição.	Sim	007060/2020	27	Ratificada
Receita Orçamentária					
<u>Proposta de Determinação</u>					
6.1.2.	Integrar ao sistema Hagape, de forma tempestiva, as bases de dados armazenadas no sistema Oracle (subitem 3.3).	Sim	007549/2020	24	Ratificada
<u>Infringências</u>					
6.1.3.	Fragilidade nos controles da documentação de suporte que lastreia o registro das urnas comercializadas e gratuitas (subitem 3.3.4.1.1). Dispositivo não observado: ⇒ Subitem 6.2.6 da Parte Geral do MCASP 8ª edição.	Sim	007549/2020	24	Ratificada
6.1.4.	Reconhecimento da Receita de Serviços no ato da venda pelo valor total quando o pagamento foi realizado de forma parcelada pelo cartão de crédito, contrariando o princípio da anualidade, uma vez que, em alguns casos, as parcelas extrapolam o exercício financeiro (subitem 3.3.4). Dispositivo não observado: ⇒ artigo 35 da Lei Federal nº 4.320/64.	Sim	007549/2020	24	Ratificada
Despesa Orçamentária					
<u>Infringência</u>					
6.1.5.	A devolução de serviços prestados foi contabilizada indevidamente como despesa orçamentária e como estorno de receita (subitem 3.3.4). Dispositivo não observado: ⇒ item 3.6.1.1 da Parte I do MCASP 8ª edição.	Sim	007549/2020	24	Ratificada
Restos a Pagar					
<u>Infringência</u>					
6.1.6.	Inscrição indevida de Restos a Pagar no montante de R\$ 1,2 milhão, em razão da ausência de cancelamento de empenhos não passíveis de inscrição até o dia 30.12.19 (subitem 3.7.1). Dispositivo não observado: ⇒ Art. 2º do Decreto Municipal nº 59.129/19.	Sim	007549/2020	24	Ratificada
Gestão Financeira					
Demonstração dos Fluxos de Caixa					
<u>Infringência</u>					

Item	Infringência/Proposta de Determinação	Manifestação	eTCM	Peça	Situação
6.1.7.	Os valores das linhas “Outros Ingressos/Desembolsos Operacionais” estão inflados, abrangendo movimentações de contas contábeis transitórias, em infringência à característica qualitativa da informação contábil denominada “representação fidedigna” (subitem 4.1). Dispositivo não observado: ⇒ Item 3.10 da NBC T SP Estrutura Conceitual.	Sim	007060/2020	27	Ratificada
Superávit Financeiro					
<u>Infringência</u>					
6.1.8.	As movimentações registradas em contas de Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR) não refletem a movimentação efetiva das disponibilidades ocorrida no exercício (subitem 4.4). Dispositivo não observado: ⇒ Item 5.2 da Parte I do MCASP 8ª edição.	Não houve	-	-	-
Balanco Financeiro					
<u>Infringência</u>					
6.1.9.	O Balanco Financeiro apresenta valores inflados nas entradas e nas saídas, infringindo o cumprimento integral da característica qualitativa da informação contábil denominada “representação fidedigna” (subitem 4.55). Dispositivo não observado: ⇒ Subitem 6.2.2 da Parte Geral do MCASP 8ª edição.	Sim	007549/2020	24	Ratificada
Gestão Patrimonial					
Caixa e Equivalentes de Caixa					
<u>Infringências</u>					
6.1.10	Os valores registrados em duas contas do grupo de Caixa e Equivalentes de Caixa não correspondem aos saldos dos extratos bancários, em infringência às características qualitativas da informação contábil “representação fidedigna” e “verificabilidade” (subitem 5.2). Dispositivo legal não observado: ⇒ Itens 3.10 e 3.26 da NBCTSP Estrutura Conceitual.	Sim	007060/2020	27	Ratificada
6.1.11.	A conta contábil “1.1.1.1.01.XX – Caixa” possui registros que não se referem à movimentação efetiva de numerários em espécie (subitem 5.2). Dispositivo não observado: ⇒ Portaria STN nº 390/18 (PCASP 2019).	Sim	007060/2020	27	Ratificada
Créditos a Curto e Longo Prazo					
<u>Propostas de Determinação</u>					
6.1.12.	Aparelhar o controle sobre os recursos financeiros, movimento bancário e cartão de Débito/Crédito com sistema informatizado que integre os registros das receitas com a movimentação dos estoques (subitens 5.3.1 e 5.4) (Reiteração da Determinação nº 7.1.3 das Contas de 2015).	Objeto de análise no subitem 2.3.11 deste relatório.			
6.1.13.	Proceder à avaliação do nível de risco de inadimplência, da expectativa do recebimento e efetuar a inscrição em dívida ativa dos valores registrados a receber de terceiros, servidores e ex-servidores (subitem 5.3.7).	Não houve	-	-	-
<u>Infringências</u>					

Item	Infringência/Proposta de Determinação	Manifestação	eTCM	Peça	Situação
6.1.14.	O saldo contábil (R\$ 9,6 milhões), referente a valores a receber de cartões de débito/crédito, persiste não suportado por registros analíticos que identifiquem a sua composição, em infringência à característica qualitativa da informação contábil denominada “verificabilidade” (subitem 5.3.1). Dispositivo não observado: ⇒ Item 3.26 da NBC TSP Estrutura Conceitual.	Sim	007060/2020	27	Ratificada
6.1.15.	Registro dos recebimentos de valores de Devedores por Convênio e Doadores tendo como contrapartida lançamentos em VPDs, uma vez que se tratam de fatos permutativos (subitens 5.3.3 e 5.3.4). Dispositivo não observado: ⇒ Item 2.4.2 da Parte II do MCASP 8ª edição.	Sim	007060/2020	27	Ratificada
6.1.16.	Há valores prescritos no saldo contábil da dívida ativa, estimado em cerca de R\$ 5,7 milhões (subitem 5.3.5). Dispositivo não observado: ⇒ Item 5.2 da Parte III do MCASP 8ª edição.	Sim	007060/2020	27	Ratificada
6.1.17.	Ausência de reconhecimento contábil tempestivo, verificável e fidedigno dos fatos contábeis relativos às concessões de terrenos, em infringência às características qualitativas da informação contábil “representação fidedigna”, “tempestividade” e “verificabilidade” (subitem 5.3.6). Dispositivos não observados: ⇒ Itens 3.10, 3.19 e 3.26 da NBC TSP Estrutura Conceitual.	Sim	007060/2020	27	Ratificada
6.1.18.	A classificação do saldo das concessões entre circulante e o não circulante está em desacordo com a expectativa de recebimento (subitem 5.3.6). Dispositivo não observado: ⇒ Itens 2.1.3 e 2.2.3 da Parte II do MCASP 8ª edição.	Sim	007060/2020	27	Ratificada
6.1.19.	A atualização monetária da conta Dívida Ativa e dos Valores a Receber de Terceiros, Servidores e Ex-Servidores foram parciais e não há atualização monetária das contas PMSP - Convênio SFMSP e Doadores do Ativo Não Circulante (subitens 5.3.8 e 5.3.8). Dispositivos não observados: ⇒ Art. 181 da Lei Municipal nº 8.989/79; ⇒ Item 3.10 da NBC TSP Estrutura Conceitual.	Sim	007060/2020	27	Ratificada
Estoques					
<u>Infringência</u>					
6.1.20.	Inconsistências no controle de mercadorias para revenda distorceram o custo das mercadorias vendidas e o saldo final do estoque, em infringência à característica qualitativa da informação contábil denominada “representação fidedigna” (subitem 5.4). Dispositivo não observado: ⇒ Item 3.10 da NBC T SP Estrutura Conceitual.	Sim	007060/2020	27	Ratificada
Bens móveis recebidos em doação					
<u>Infringência</u>					
6.1.21.	Não foram divulgadas no Portal da Transparência do Município de São Paulo as doações de bens móveis recebidas pelo Serviço Funerário em 2019 (subitem 5.5). Dispositivo não observado: ⇒ Artigo 30 do Decreto Municipal nº 58.102/18.	Sim	007060/2020	27	Ratificada
Imóveis					
<u>Infringência</u>					

Item	Infringência/Proposta de Determinação	Manifestação	eTCM	Peça	Situação
6.1.22	Subavaliação do ativo imobilizado em, no mínimo, R\$ 3,6 bilhões, devido à ausência de reconhecimento dos cemitérios da Autarquia, em infringência à característica qualitativa da informação contábil denominada "representação fidedigna". O prazo para implementação das ações e preparação de sistemas, viabilizando o reconhecimento destes bens, conforme estabelecido na Portaria STN nº 548/15, esgotou-se em 31.12.19, sem a devida preparação (subitem 5.6). Dispositivo não observado: ⇒ Item 3.10 da NBC T SP Estrutura Conceitual; ⇒ Portaria STN nº 548/15.	Sim	007060/2020	27	Ratificada
Demandas Judiciais					
<u>Infringências</u>					
6.1.23.	Subavaliação do passivo em no mínimo R\$ 18,8 milhões, devido à ausência de reconhecimento de obrigações decorrentes de ações judiciais contra o SFMSP, em infringência à característica qualitativa da informação contábil denominada "representação fidedigna" (subitem 5.7). Dispositivo não observado: ⇒ Item 3.10 da NBC T SP Estrutura Conceitual.	Sim	007060/2020	27	Ratificada
Precatórios					
<u>Infringências</u>					
6.1.24.	Superaavaliação de obrigações com precatórios, em R\$ 7,9 milhões, em face do reconhecimento em montante superior à posição informada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (subitem 5.8.1). Dispositivos não observados: ⇒ Item 3.10 da NBC T SP Estrutura Conceitual; ⇒ Item 6.2.2 da Parte III do MCASP 8ª edição.	Sim	007060/2020	27	Ratificada
6.1.25.	A baixa de R\$ 18,3 milhões em obrigações de precatórios ocorrida no exercício foi reconhecida indevidamente como VPA, tendo em vista que o pagamento foi realizado pela PMSP (subitem 5.8.1). Dispositivo não observado: ⇒ Item 2.4.2 da Parte II do MCASP 8ª edição.	Sim	007060/2020	27	Ratificada
Demonstração das Variações Patrimoniais					
<u>Infringências</u>					
6.1.26.	A DVP apresenta resultado patrimonial superavaliado em R\$ 46,8 milhões, sendo R\$ 28,5 milhões decorrentes do reconhecimento de fatos contábeis de exercícios anteriores como variações patrimoniais, que deveriam ter sido registrados como ajustes de exercícios anteriores (subitem 5.10). Dispositivos não observados: ⇒ Item 2.4.2 da Parte II do MCASP 8ª edição.	Sim	007060/2020	27	Ratificada
6.1.27.	Lançamentos duplicados em contas de VPA causados por incorreções nos registros de inscrições e baixas de notas de convênios e recebimento de doadores, além de registros impróprios em contas de VPD, distorcendo as informações contábeis (subitem 5.9). Dispositivos não observados: ⇒ Item 2.4.2 da Parte II do MCASP 8ª edição.	Sim	007060/2020	27	Ratificada
Plano de Contas Aplicado ao Setor Público					
<u>Infringências</u>					

Item	Infringência/Proposta de Determinação	Manifestação	eTCM	Peça	Situação
6.1.28.	Classificação em contas contábeis indevidas de fatos ocorridos ao longo do exercício, em desconformidade ao estabelecido no PCASP Federação 2019 (subitens 5.3.7 e 5.11). Dispositivos não observados: ⇒ Item 3 da Parte IV do MCASP 8ª edição; ⇒ Portaria STN nº 390/18 (PCASP 2019).	Sim	007060/2020	27	Ratificada
6.1.29.	Inobservância ao 5º nível de consolidação definido no PCASP na classificação de transação intergovernamental no montante de R\$ 29,6 milhões (subitem 5.11.1). Dispositivo não observado: ⇒ item 3.2.3 da Parte IV do MCASP 8ª edição. ⇒ Portaria STN nº 390/18 (PCASP 2019).	Sim	007060/2020	27	Ratificada
6.2.	Para a Secretaria Municipal das Subprefeituras: Considerando que o Serviço Funerário está vinculado à Secretaria Municipal das Subprefeituras, propomos a seguinte determinação:				
6.2.1.	Efetuar o ressarcimento dos valores pendentes referentes aos doadores (subitem 5.3.4) (Reiteração da Determinação nº 7.2.4 das Contas de 2015)	Objeto de avaliação nesta manifestação no subitem 2.2.1			

Fonte: eTCM 007060/2020 e eTCM 007549/2020.

Ressaltamos que a Origem apresenta novas alegações sobre alguns subitens constantes do Quadro 1 para os quais já havia se manifestado (6.1.14, 6.1.15, 6.1.17, 6.1.18, 6.2.1), que serão objetos de análise.

Ademais, conforme informado à peça 23, p. 02, a documentação acrescida (Ofício nº 401/FMS/2020) apresenta informações acerca das Determinações de Exercícios Anteriores pendentes de atendimento, que serão reavaliadas visto terem sido objeto de manifestação na peça 24 do eTCM 008826/2020 (apensado ao presente processo) a partir de resposta anterior do SFMSP (Ofício nº 344/FMS/2020).

Passa-se à análise do acrescido.

2.1. Item 6.1 do RAF Infringências e Propostas de Determinação para o SFMSP

2.1.1. Subitens 6.1.14 e 6.1.15

6.1.14 O saldo contábil (R\$ 9,6 milhões), referente a valores a receber de cartões de débito/crédito, persiste não suportado por registros analíticos que identifiquem a sua composição, em infringência à característica qualitativa da informação contábil denominada “verificabilidade” (subitem 5.3.1).

Dispositivo não observado:

⇒ Item 3.26 da NBC TSP Estrutura Conceitual

6.1.15. Registro dos recebimentos de valores de Devedores por Convênio e Doadores tendo como contrapartida lançamentos em VPDs, uma vez que se tratam de fatos permutativos (subitens 5.3.3 e 5.3.4).

Dispositivo não observado:

⇒ Item 2.4.2 da Parte II do MCASP 8ª edição. (Grifos no Original)

Manifestação da SFMSP (peça 23, pp. 03/04)

Encarta aos Autos, peça 25, um arquivo do sistema Hagape com uma das abas de Projetos que demonstra as inclusões a respeito de movimentos financeiros, cartão de créditos, receitas e controle de movimentação de Estoques (legenda colorida especificando os assuntos de estoques, financeiro e Agências). Alega que o sistema iniciou no final do 2º semestre de 2019; informa que Assessoria de Informática está adequando os parâmetros solicitados pela Divisão Contábil para que seja utilizado ainda em 2020.

Manifestação da SMSUB (peça 44)

Não houve manifestação quanto ao subitem em questão.

Análise da Coordenadoria

O documento encartado à peça 25 demonstra apenas rotinas a realizar pelo sistema informatizado e não fornece evidência sobre controles e integração dos registros contábeis que possam demonstrar a correção das infringências bem como a melhoria da qualidade das informações contábeis da Autarquia.

Ratifica-se.

2.1.2. Subitem 6.1.17

6.1.17. Ausência de reconhecimento contábil tempestivo, verificável e fidedigno dos fatos contábeis relativos às concessões de terrenos, em infringência às características qualitativas da informação contábil “representação fidedigna”, “tempestividade” e “verificabilidade” (subitem **5.3.6**). (Grifos no Original)

Dispositivos não observados:

⇒ Itens 3.10, 3.19 e 3.26 da NBC TSP Estrutura Conceitual.

Manifestação da SFMSP (peça 23, p. 04)

Informa que a partir de junho de 2020 está realizando a conciliação de inscrição e cobrança das concessões de terrenos junto à contabilidade.

Manifestação da SMSUB (peça 44)

Não houve manifestação quanto ao subitem em questão.

Análise da Coordenadoria

Em que pese o alegado, a infringência causou distorções nas informações contábeis do exercício de 2019. Todavia, o aduzido deve ser objeto de risco no próximo trabalho de fiscalização, com a consequente formulação de questão de auditoria específica para o seu exame.

Ratifica-se.

2.1.3. Subitem 6.1.18

6.1.18 A classificação do saldo das concessões entre circulante e o não circulante está em desacordo com a expectativa de recebimento (subitem **5.3.6**). (Grifos no Original)

Dispositivo não observado:

⇒ Itens 2.1.3 e 2.2.3 da Parte II do MCASP 8ª edição.

Manifestação da SFMSP (peça 23, p. 04)

Informa que em virtude das conciliações que estão sendo efetuadas dentro do exercício de 2020, quando do encerramento deste exercício, poderá efetuar de forma precisa a referida recomendação.

Manifestação da SMSUB (peça 44)

Não houve manifestação quanto ao subitem em questão.

Análise da Coordenadoria

Não obstante o aduzido, que vai ao encontro da inconsistência identificada e deverá ser objeto de monitoramento da próxima fiscalização, não foi abordado o mérito da Infringência.

Ratifica-se.

2.2. Subitem 6.2 do RAF, Infringências e Propostas de Determinação para a SMSUB

2.2.1. Subitem 6.2.1

6.2.1. Efetuar o ressarcimento dos valores pendentes referentes aos doadores (subitem **5.3.4**) (Reiteração da Determinação nº 7.2.4 das Contas de 2015) (Grifos no original)

Manifestação da SFMSP (peça 23)

Não houve manifestação quanto ao proposto.

Manifestação da SMSUB (peça 44, p. 01)

Alega que possui dotação para ressarcimento das despesas oriundas da execução da LM 11.479/94. Aduz que em 2019 foi repassado o montante de R\$ 1,9 milhão e que, de um orçamento previsto de 2,09 milhões em 2020, já foram liquidados 2,07 milhões.

Por fim, informa que o SFMSP antes do exercício de 2018 era vinculado à Secretaria de Infraestrutura Urbana, responsável pela transferência dos recursos.

Análise da Coordenadoria

Os valores repassados não são suficientes para suprir as pendências de exercícios anteriores. Ademais, o proposto é reiteração da Determinação 7.2.4, analisada no subitem **2.4.3**, que segue pendente de atendimento.

Ratifica-se.

2.3. Subitem 7.1.3 do RAF, Determinações consideradas não atendidas

2.3.1. Determinação 7.1.8 (2015)

7.1.8 Retomar os investimentos necessários, notadamente em obras e instalações. (2015)

Manifestação da SFMSP (peça 23, p. 02)

Em síntese, aduz que não houve investimentos nos exercícios anteriores a 2020, porém, devido à pandemia, as disponibilidades de caixa foram direcionadas ao combate à COVID-19.

Manifestação da SMSUB (peça 44)

Não houve manifestação quanto ao subitem em questão.

Análise da Coordenadoria

A Determinação trata de retomadas de obras de infraestrutura da Origem. O direcionamento dos recursos ao combate à pandemia decorre de situação excepcional e não pode ser considerado investimento em obras. De qualquer maneira, o alegado deve ser objeto de risco no próximo trabalho de fiscalização, com a consequente formulação de questão de auditoria específica para o seu exame.

Portanto, a Determinação segue pendente de atendimento. Ratifica-se.

2.3.2. Determinação 7.1.11 (2015)

7.1.11 Aprimorar os controles sobre a inscrição de restos a pagar. (2015)

Manifestação da SFMSP (peça 23, p. 02)

Alega que os cancelamentos são efetuados pelos gestores dos contratos e que a maioria solicita que os valores permanecem em restos a pagar. Informa que no fechamento do exercício irá levar o montante à Diretoria do Departamento de Administração e Finanças para que permaneça inscrito apenas o necessário.

Manifestação da SMSUB (peça 44)

Não houve manifestação quanto ao subitem em questão.

Análise da Coordenadoria

O alegado denota que a Determinação segue pendente de atendimento.

Ratifica-se.

2.3.3. Determinações 7.1.19 e 7.1.23 (2015)

7.1.19 Adotar medidas que promovam maior efetividade na inscrição e cobrança da dívida ativa. (2015)

7.1.23 Inscrever os créditos que têm presunção de certeza e liquidez na dívida ativa. (2015)

Manifestação da SFMSP (peça 23, p. 02)

Alega que as decisões quanto à inscrição na Dívida Ativa passaram a ser da PGM, após isso, é feita a inscrição da dívida pela Assessoria Jurídica da Origem no sistema disponibilizado pela Procuradoria.

Manifestação da SMSUB (peça 44)

Não houve manifestação quanto ao subitem em questão.

Análise da Coordenadoria

O aduzido apenas informa como são efetuadas as inscrições da Dívida Ativa, não adentrando no mérito da Determinação, o que denota que continua pendente.

Ratifica-se.

2.3.4. Determinação 7.1.29 (2015)

7.1.29 Regularizar o encontro de contas (doadores) considerando a atualização monetária dos valores. (2015)

Manifestação da SFMSP (peça 23, p. 02)

Segundo a Autarquia, a Assessoria Jurídica entende que, como não há atualização de ambos os órgãos (SMSUB e SFMSP), pois o Serviço Funerário também não atualizou os Precatórios quando do seu reembolso para a Administração Direta, não houve prejuízo para nenhum órgão.

Manifestação da SMSUB (peça 44)

Não houve manifestação quanto ao subitem em questão.

Análise da Coordenadoria

O alegado denota que a Determinação segue pendente de atendimento.

Ratifica-se.

2.3.5. Determinação 7.1.36 (2015)

7.1.36 Dar destino aos materiais remanescentes da mudança do Parque Novo Mundo. (2015)

Manifestação da SFMSP (peça 23, p. 03)

Conforme o SFMSP:

Foram realizadas baixas de bens inservíveis através dos processos SEI abaixo relacionados:

64.10.2017/0001314-4

64.10.2017/0001439-6

64.10.2017/0001709-3

Manifestação da SMSUB (peça 44)

Não houve manifestação quanto ao subitem em questão.

Análise da Coordenadoria

Cotejamos os processos relacionados pela Origem e identificamos as seguintes baixas:

64.10.2017/0001314-4 - Bens baixados dispostos no Galpão Central – lote 1 (documento SEI 013949078);

64.10.2017/0001439-6 - Bens baixados dispostos no Galpão Central – lote 2 (documento SEI 013975903);

64.10.2017/0001709-3- Bens baixados dispostos no Galpão Central – lote 3 (documento SEI 013947489);

Pelo exposto, não encontramos evidências de que os bens baixados são oriundos do Parque Novo Mundo. Ademais, a Determinação se refere a materiais remanescentes de mudança, o que pode englobar vários itens que não sejam bens móveis patrimoniais.

Ratifica-se, visto que a Determinação segue pendente.

2.3.6. Determinação 7.1.51 (2015)

7.1.51 Aperfeiçoar o controle sobre o acúmulo de férias. (2015)

Manifestação da SFMSP (peça 23, p. 04)

Encaminha o documento acostado à peça 27 relativo ao controle de férias dos servidores.

Manifestação da SMSUB (peça 44)

Não houve manifestação quanto ao subitem em questão.

Análise da Coordenadoria

O documento acostado à peça 27 fornece evidências apenas sobre o período que foi gozado de férias pelo servidor, não servindo de base para analisar o efetivo controle de períodos aquisitivos, férias indenizadas e outros controles de férias dos servidores da Autarquia.

Ratifica-se, visto que a Determinação segue pendente.

2.3.7. Determinação 38 – III (2015)

38 - III. Em que pese a determinação do exercício anterior, relativa à Segurança e Vigilância dos Cemitérios, os problemas de depredação, violação e roubo, ainda persistem em todos os cemitérios, causando danos moral e social às famílias, bem como prejuízos não somente as famílias que possuem jazigos, como ao Erário Municipal. Desta forma, REITERO a necessidade de desenvolvimento de sistemas de controle mais eficientes sobre a Guarda e Vigilância do Patrimônio dos Cemitérios Municipais. (2015)

Manifestação da SFMSP (peça 23)

Não houve manifestação quanto à Determinação.

Manifestação da SMSUB (peça 44)

Não houve manifestação quanto à Determinação.

Análise da Coordenadoria

Ratifica-se, visto que não houve manifestação da Origem quanto à Determinação.

2.3.8. Determinação 6.1.2 (2016)

6.1.2. Aparelhar a estrutura operacional para viabilizar o exercício das atividades desempenhadas pela contabilidade do SFMSP, tendo em vista a escassez de contadores capacitados. (2016)

Manifestação da SFMSP (peça 23)

Não houve manifestação quanto ao determinado.

Manifestação da SMSUB (peça 44)

Não houve manifestação quanto à Determinação.

Análise da Coordenadoria

Ratifica-se, visto que não houve manifestação da Origem quanto à Determinação.

2.3.9. Determinação 6.1.8 (2016)

6.1.8 Registrar na Demonstração dos Fluxos de Caixa apenas transações que afetem o Caixa e Equivalentes de Caixa. (2016)

Manifestação da SFMSP (peça 23, pp. 02/03)

Aduz que a partir de outubro de 2020 a Folha de Pagamento e os recebíveis em dinheiro, que transitavam pela Conta Caixa, passaram a não mais transitar pela Conta Caixa.

Manifestação da SMSUB (peça 44)

Não houve manifestação quanto à Determinação.

Análise da Coordenadoria

O identificado pela Auditoria, peça 06, p. 71, evidencia o não cumprimento da Determinação:

A linha de Outros Ingressos/Desembolsos Operacionais (R\$ 160,2 milhões e R\$ 159,3 milhões, respectivamente) continua apresentando valores inflados devido a movimentações de contas contábeis transitórias. Estas linhas apresentam valores

duplicados, uma vez que tais transações já afetaram o Caixa e Equivalentes de Caixa e estão presentes em outras linhas da DFC.

Não obstante o alegado, a Auditoria identificou valores inflados na linha Outros Ingressos/Desembolsos Operacionais da DFC oriundos de movimentações de contas transitórias, o que não foi abordado pela Autarquia na manifestação.

Considerando que o informado pela Origem foi implantado em outubro de 2020 e que nas contas de 2019 persistia a inconsistência, a Determinação segue pendente de atendimento.

Pelo exposto, ratifica-se, levando em consideração que a inconsistência evidenciada e o alegado devem ser objeto de risco e análise no próximo trabalho de fiscalização, com a consequente formulação de questão de auditoria específica para o seu exame.

2.3.10. Determinação 6.1.10 (2016)

6.1.10 Aperfeiçoar as informações complementares nas Notas Explicativas às demonstrações contábeis disponibilizadas, de forma a subsidiar adequadamente a análise e interpretação dos dados. (2016)

Manifestação da SFMSP (peça 23, p. 04)

Alega que a cada exercício vem procurando aperfeiçoar as Notas explicativas. Aduz que acredita ter avançado bastante e que a cada ano vem aprimorando.

Manifestação da SMSUB (peça 44)

Não houve manifestação quanto à Determinação.

Análise da Coordenadoria

O alegado pela Origem vai de encontro com o identificado pela Auditoria à peça 06, p. 71:

As notas explicativas não apresentaram os eventos relevantes ocorridos no exercício de 2019, além de não detalharem de forma suficiente as informações presentes das demonstrações contábeis. Houve divulgação de informações incorretas, a exemplo do subgrupo “Dívida Ativa Tributária”, informando se tratar de créditos a receber da empresa Direct Fácil, inscritos em dívida ativa. No entanto, em face da origem do crédito a receber junto àquela entidade, não há que se falar em dívida ativa tributária.

Ademais, não há que se falar em melhorias gradativas a cada ano, uma vez que a correta publicação é obrigação da entidade. Ressalta-se que o MCASP e as NBC TSP apresentam os elementos que devem ser abordados pelas Notas.

Ratifica-se.

2.3.11. Determinação 6.1.11 (2016)

6.1.11 Aparelhar o controle sobre os recursos financeiros, movimento bancário e cartão de Débito/Crédito com sistema informatizado que integre o registro das receitas e movimentação de estoques. (2016)

Manifestação da SFMSP (peça 23, pp. 03 e 05)

Encarta aos Autos, peça 25, um arquivo do sistema Hagape com uma das abas de Projetos que demonstra as inclusões a respeito de movimentos financeiros, cartão de créditos, receitas e controle de movimentação de Estoques (legenda colorida especificando os assuntos de estoques, financeiro e Agências). Alega que o sistema iniciou no final do 2º semestre de 2019; informa que Assessoria de Informática está adequando os parâmetros solicitados pela Divisão Contábil para que seja utilizado ainda em 2020.

Manifestação da SMSUB (peça 44)

Não houve manifestação quanto à Determinação.

Análise da Coordenadoria

O documento encartado à peça 25 demonstra apenas rotinas a realizar pelo sistema informatizado e não fornece evidência sobre controles e integração dos registros objeto da Determinação, que segue pendente de atendimento.

Ratifica-se.

2.3.12. Determinação 6.1.12 (2016)

6.1.12 Regularizar a pendência da conta bancária destinada à transação com cartões da empresa Cielo. (2016)

Manifestação da SFMSP (peça 23, p. 03)

Alega que a pendência já foi regularizada devido à retomada da contratação da empresa Cielo por meio do SEI 64.10.2017/0003513-0.

Manifestação da SMSUB (peça 44)

Não houve manifestação quanto à Determinação.

Análise da Coordenadoria

O alegado não fornece evidência de regularização da conta quanto à composição dos valores relativos a cartões da empresa Cielo, portanto, a Determinação permanece pendente de atendimento.

Ressalta-se que o aduzido deve ser objeto de risco e análise no próximo trabalho de fiscalização, com a consequente formulação de questão de auditoria específica para o seu exame.

Ratifica-se.

2.3.13. Determinação 6.1.14

6.1.14 Integrar as plataformas de registros de estoques de produtos funerários, almoxarifado, concessões de terrenos e bens móveis com o SOF. (2016)

Manifestação da SFMSP (peça 23, p. 05)

Idem ao Subitem **2.3.11**.

Manifestação da SMSUB (peça 44)

Não houve manifestação quanto à Determinação.

Análise da Coordenadoria

O documento encartado à peça 25 demonstra apenas rotinas a realizar pelo sistema informatizado contratado e não fornece evidência sobre controles e integração com o SOF dos registros objeto da Determinação, que segue pendente de atendimento.

Ratifica-se.

2.3.14. Determinação 6.1.15 (2016)

6.1.15 Aprimorar a elaboração dos inventários no âmbito dos estoques e estoque físico de peças em desuso, bem como integrar as plataformas de registro com o SOF. (2016)

Manifestação da SFMSP (peça 23)

Não houve manifestação quanto à Determinação.

Manifestação da SMSUB (peça 44)

Não houve manifestação quanto à Determinação.

Análise da Coordenadoria

Ratifica-se, visto que não houve manifestação da Origem quanto à Determinação.

2.3.15. Determinação 6.1.17 (2016)

6.1.17 Viabilizar o controle informatizado dos estoques de Materiais de Cemitério para os cemitérios, de modo que o registro das entradas e saídas ocorra onde os materiais são movimentados fisicamente. (2016)

Manifestação da SFMSP (peça 23)

Não houve manifestação quanto à Determinação.

Manifestação da SMSUB (peça 44)

Não houve manifestação quanto à Determinação.

Análise da Coordenadoria

Ratifica-se, visto que não houve manifestação da Origem quanto à Determinação.

2.3.16. Determinação 6.1.18 (2016)

6.1.18 Realizar a baixa e destinação das peças e bens inservíveis de modo a otimizar os espaços onde estão armazenados. (2016)

Manifestação da SFMSP (peça 23)

Não houve manifestação quanto à Determinação.

Manifestação da SMSUB (peça 44)

Não houve manifestação quanto à Determinação.

Análise da Coordenadoria

Não houve manifestação, visto que a Determinação foi considerada atendida pela Auditoria no eTCM 008826/2020, peça 24, p.10, apensado a estes autos.

2.3.17. Determinação 6.1.25 (2016)

6.1.25 Não utilizar contas de variação patrimonial para registros de fatos permutativos. (2016)

Manifestação da SFMSP (peça 23, p 03)

Idem ao **subitem 2.3.11.**

Manifestação da SMSUB (peça 44)

Não houve manifestação quanto à Determinação.

Análise da Coordenadoria

O alegado pela Origem não adentra no mérito do uso indevido de contas de variação patrimonial para registro de fatos permutativos.

Ratifica-se.

2.3.18. Determinação 1 (2016)

1. Providencie, imediatamente, a vigilância e segurança motorizada dentro de todos os Cemitérios Municipais, durante as 24 horas do dia, todos os dias da semana, em modelo aprovado pela Prefeitura de São Paulo, atentando para o custo/benefício da solução adotada. (2016)

Manifestação da SFMSP (peça 23)

Não houve manifestação quanto à Determinação.

Manifestação da SMSUB (peça 44)

Não houve manifestação quanto à Determinação.

Análise da Coordenadoria

Ratifica-se, visto que não houve manifestação da Origem quanto à Determinação.

2.3.19. Determinação 2 (2016)

2. Retorne imediatamente os Guardas de Cemitério às suas atividades descritas na carreira, cessando o desvio de função, e apure as responsabilidades de quem deu causa ao desvio de função. (2016)

Manifestação da SFMSP (peça 23)

Não houve manifestação quanto à Determinação.

Manifestação da SMSUB (peça 44)

Não houve manifestação quanto à Determinação.

Análise da Coordenadoria

Ratifica-se, visto que não houve manifestação da Origem quanto à Determinação.

2.3.20. Determinação 3 (2016)

3. Retorne imediatamente os Sepultadores às suas atividades descritas na carreira, cessando o desvio de função e apure as responsabilidades funcionais de quem deu causa ao desvio de função. (2016)

Manifestação da SFMSP (peça 23)

Não houve manifestação quanto à Determinação.

Manifestação da SMSUB (peça 44)

Não houve manifestação quanto à Determinação.

Análise da Coordenadoria

Ratifica-se, visto que não houve manifestação da Origem quanto à Determinação.

2.3.21. Determinação 4 (2016)

4. Promova a apuração das responsabilidades funcionais, se for o caso, em cada Cemitério, tanto dos próprios servidores da Autarquia, nos termos da Lei 8.989/1979, quanto dos Guardas Cíveis Metropolitanos destacados para aquela unidade, tendo em vista que os furtos e roubos têm provocado prejuízo ao erário, além de danos materiais, prejuízos morais e sofrimento às famílias concessionárias de jazigos, uma vez que, a título de exemplo, os prejuízos suportados por elas em razão dos furtos das peças e obras de bronze das sepulturas são, em média, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referente a um túmulo com capacidade para 5 sepultamentos, sem prejuízo dos valores a serem despendidos com obras civis de reparo, conforme quadro abaixo: (2016)

Placa de bronze 0,10 por 0,30 cm R\$ 160,00 (cada)

Placa individual de bronze com foto R\$ 200,00 (cada)

Placa identificadora de bronze da Família R\$ 200,00

Coroa de Cristo de bronze R\$ 600,00

Porta de túmulo de bronze R\$ 1.200,00

Manifestação da SFMSP (peça 23)

Não houve manifestação quanto à Determinação.

Manifestação da SMSUB (peça 44)

Não houve manifestação quanto à Determinação.

Análise da Coordenadoria

Ratifica-se, visto que não houve manifestação da Origem quanto à Determinação.

2.4. Subitem 7.2 do RAF (Para a Secretaria Municipal das Subprefeituras)

2.4.1. Determinação 7.2.1 (2015)

7.2.1 Analisar a viabilidade de ressarcir as despesas efetuadas pela autarquia com serviços gratuitos de:

- Funerais de indigentes.

- Exumação para a população de baixa renda. (2015)

Manifestação da SFMSP (peça 23, pp. 05/06)

Apresenta uma manifestação de SMSUB/DFIN, que em síntese aduz que possui dotação apenas para execução da LM 11.479/94 (estabelece gratuidade para doadores de órgãos), não possuindo dotação para execução das despesas constantes da Determinação.

Além disso, SMUB/DFIN alega que o determinado encontra óbice jurídico, pois em 2020 foi emitido o DM 59.196/20, que determina que despesas decorrentes desse título ocorrerão por conta do Órgão prestador dos serviços ou por sua delegatária.

Manifestação da SMSUB (peça 44)

Alega que convênio em questão é tratado com a Secretaria de Gestão.

Análise da Coordenadoria

Conforme o DM 59.196/20¹, o responsável pelas despesas ocorridas seria o SFMSP, titular dos serviços. Ocorre que o referido decreto foi editado em 29.01.20, portanto, as despesas com gratuidade são de responsabilidade da Autarquia a partir dessa data. Dessa forma, não há que se falar em óbice jurídico e cabe os ressarcimentos das despesas anteriores à promulgação do DM.

Ademais, a SMSUB, pasta à qual o SFMSP é vinculado, deve, juntamente com Poder Executivo, fornecer subsídios para que a Origem possa arcar com tais despesas, disponibilizando dotação orçamentária para tal e, até mesmo, recursos financeiros se necessário.

Visto que a Determinação segue pendente, ratifica-se.

2.4.2. Determinação 7.2.2 (2015)

7.2.2 Efetuar tempestivamente o ressarcimento da contratação de funerais sem pagamento imediato e regularizar junto ao SFMSP os saldos remanescentes de 2002 a 2012 (Convênio PMSP). (2015)

¹ Art. 81. Para os fins deste decreto, será concedida a gratuidade dos serviços a que se refere o artigo 80 [...]

Art. 83. As despesas decorrentes da execução deste Título correrão por conta das dotações orçamentárias do órgão municipal competente pela prestação desses serviços, suplementadas se necessário, ou por conta da(s) delegatária(s) dos serviços, se aplicável. (Grifo nosso)

Manifestação da SFMSP (peça 23)

Não houve manifestação quanto à Determinação.

Manifestação da SMSUB (peça 44, p 01)

Alega que convênio em questão é tratado com a Secretaria de Gestão.

Análise da Coordenadoria

A SMSUB apenas alega que o convênio não é tratado com a Secretaria, não abordando o mérito da Determinação, que segue pendente.

Ratifica-se.

2.4.3. Determinações 7.2.3 e 7.2.4 (2015)

7.2.3 Regularizar o encontro de contas (doadores) considerando a atualização monetária dos valores. (2015)

7.2.4 Efetuar o ressarcimento dos valores pendentes referentes aos doadores, auxiliando a autarquia no processo de adequação de sua situação orçamentária e financeira. (2015)

Manifestação da SFMSP (peça 23, pp. 06/07)

A Manifestação refere-se às Determinações 7.2.3 e 7.2.4, na qual confirma o saldo de R\$ 18,3 milhões apurados pela Auditoria. Alega que solicitou à SMF a suplementação da dotação orçamentária para resolução da pendência. Aduz que a SMF sugere o aguardo para conclusão de dois outros processos de forma que se possa efetuar a compensação entre os créditos e débitos havidos entre a administração direta e o SFMSP e, em havendo saldo a pagar por parte do Município, que seja efetuado o pagamento também desta parcela. Por fim, informa que após o retorno dos citados processos, serão efetuados os cálculos necessários para ajustar a atualização monetária.

Manifestação da SMSUB (peça 44, pp. 01/02)

Idem a Manifestação do SFMSP.

Análise da Coordenadoria

Não obstante o alegado, não foram devolvidos os valores pendentes ao SFMSP, bem como não foram efetuadas as devidas atualizações monetárias.

Pelo exposto, a Determinação segue pendente de atendimento.

Ratifica-se.

3. CONCLUSÃO

Após exame dos documentos acostados aos autos (peças 23/27 e 43/44), considera-se atendida a Determinação 6.1.18 (2016) (subitem **2.3.16** desta Manifestação).

As demais Determinações de Exercícios Anteriores seguem pendentes de atendimento.

Ratificam-se todos os apontamentos referentes ao Relatório Anual de Fiscalização de 2019.

Em 10.05.21

GUILHERME JOSÉ DE LIMA
Agente de Fiscalização

CAMILA A. MAJER BALDRESCA
Supervisora de Equipes de Fiscalização
e Controle 2

De acordo em 11.05.21

MARCOS THULYO TAVARES
Coordenador Chefe de Fiscalização e
Controle I